TERMO DE CONTRATO PARA: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação Físico Motora do município de Canhotinho.

CONTRATO N° 011/2023

CONTRATO de locação de imóvel que si celebram o FUNDO M. DE SAÚDE DE CANHOTINHO e o Sr. JOSE DO PATROCINIO SANTOS, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1194 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. Yoná Patrícia Alves do Nascimento, brasileira, portadora de Cédula de Identidade n° 6963151 SDS- PE e CPF n° 065.495.644-84 de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro o senhor José do Patrocínio Santos, brasileiro, portador do CIC 062.436.144-68 ora em diante denominado simplesmente LOCADOR, residente de domiciliado no Loteamento Santa Quitéria, SN, Centro, Canhotinho-PE, têm entre si ajustado e acordado, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O seguinte contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao primeiro uma casa residencial localizada na Rua José Ferreira Leite, 02, Centro, Canhotinho-PE, destinada ao funcionamento do Centro de Reabilitação Físico Motora do município de Canhotinho.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2023, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO, em hipótese de não renovação, obriga-se a restituir o imóvel completamente desocupado.

CLAUSULA TERCEIRA - O LOCÁTARIO pagará ao LOCADOR à importância mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, sendo um valor global de 12.000,00 (doze mil reais), Agencia 1732-9, Conta 15.485-7, Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA - Ficam a cargo do LOCATÁRIO as despesas com os consumos de água e energia elétrica, bem como as despesas com a conservação do referido imóvel, ficando este sem direito a indenização no término do contrato. As despesas com encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto do presente contrato, ficarão a cargo do LOCADOR.

CLAUSULA QUINTA - Salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se o LOCATÁRIO a conservar o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com as instalações sanitárias, de iluminação,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230901105203.pdf
assinado por: idUser 238

banheiros e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - Não é permitida a transferência deste contrato, nem *a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel objeto* da locação, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA. Igualmente não é permitido fazer notificações ou transformações no imóvel sem autorização por escrito do LOCADOR.

CLAUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo especificada, constante do orçamento vigente, como se segue:

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENCAO DA AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MAC
Outros serviços de terceiros Pessoa Física

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato de locação poderá, independentemente do motivo ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

CLAUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustados e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, *para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o* assinam.

Canhotinho, 02 de janeiro de 2023.

Yonã Patrícia A. do Nascimento.
Município de Canhotinho
CONTRATANTE

José do Patrocínio dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230901105203.pdf
assinado por: idUser 238